



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 2021

**Altera a Lei nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Guarda Municipal III.**

Art. 1º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “Guarda Municipal III” constante no ANEXO I da Lei nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....  
CARGO: GUARDA MUNICIPAL III

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: SEGUNDO GRAU COMPLETO E CURSO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam coordenar e supervisionar os serviços de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como as tarefas de apoio à Prefeitura no exercício de seu poder de polícia administrativa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Coordenar as atividades de policiamento na área sob sua jurisdição, distribuindo tarefas e estabelecendo escalas de serviço para o pessoal da guarda;
- Inspeccionar o trabalho realizado em sua área de jurisdição, a fim de assegurar o bom desempenho das tarefas atribuídas aos GUARDAS MUNICIPAIS I e II;
- Instruir os GUARDAS MUNICIPAIS I e II quanto às normas de conduta e práticas de bom relacionamento com a comunidade;
- Praticar todos os atos necessários ao restabelecimento da ordem ou para coibir abusos cometidos contra o patrimônio municipal;
- Articular-se com as autoridades policiais do Estado, para oferecer e obter colaboração;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

- Guardar, sob sua responsabilidade, objetos de valor apreendidos ou encontrados, a fim de promover a devolução a seus legítimos proprietários;
- Participar da elaboração de normas de serviços e programas de trabalho de Guarda Municipal;
- Comandar patrulhas e grupos de policiamento;
- Promover a representação da Guarda Municipal nas festas cívicas e solenidades de caráter público;
- Inspeccionar a apresentação dos Guardas Municipais I e II, verificando se estão convenientemente uniformizados;
- Ministrando treinamento aos Guardas Municipais I e II, a fim de zelar pela disciplina e instruções do pessoal;
- Participar do processo de admissão de guardas, fazendo observar as condições indispensáveis para ingresso no contingente;
- Punir convenientemente seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares, aplicando as penas disciplinares cabíveis;
- Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação;
- Orientar os Guardas Municipais I e II quanto ao uso e conservação de uniformes e armas utilizados em serviços, inspecionando-os periodicamente;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins.

**OUTROS REQUISITOS:**

Perfeito domínio do Português e da Redação Oficial;

Excelentes conhecimentos de matemática;

Bom conhecimento Técnico Legislativo;

Perfeito domínio da organização dos serviços Municipais e da Legislação pertinente ao Serviço Público.

Datilografia e Digitação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 12 de abril de 2021.

**ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JUARES BERNARDI**  
Vice-Presidente

**SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI**  
Primeira Secretária

**CLAUDEMIR DE ARAÚJO**  
Segundo Secretário